

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura do Município de São Paulo

ANO XXIV

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1979

NÚMERO 73

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.894, DE 19 DE ABRIL DE 1979

Autoriza o Executivo a alterar a denominação da Rua do Morro, também conhecida como Rua Caetano Ramos, no 8º subdistrito - Santana.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de março de 1979, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a denominação da Rua do Morro, também conhecida como Rua Caetano Ramos, com início à Rua Aluizio de Azevedo e término à Rua Mario Araújo, situada no 8º subdistrito - Santana.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de abril de 1979, 4269 da fundação de São Paulo.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, PREFEITO

MARIA KADUNC, Secretário dos Negócios Jurídicos

SÉRGIO SILVA DE FREITAS, Secretário das Finanças

OCTÁVIO CAMILLO PEREIRA DE ALMEIDA, Secretário de Vias

Públicas

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 1979.

LUIS FILIPE SOARES BAPTISTA, Secretário-Chefe do Gabinete

LEI Nº 8.895, DE 19 DE ABRIL DE 1979

Aprova plano de urbanização nos 23º, 35º e 44º subdistritos - Casa Verde, Barra Funda e Limão, respectivamente, e dá outras providências.

OLAVO EGYDIO SETUBAL, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de abril de 1979, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com as plantas anexas nºs. 26.046/1 a 26.046/3-P-812, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de urbanização nos 23º, 35º e 44º subdistritos - Casa Verde, Barra Funda e Limão, respectivamente, compreendendo os seguintes melhoramentos:

I - Formação de praça na cabeceira sul da projetada ponte da Avenida Pompéia, de forma irregular, entre as Avenidas Pompéia e Presidente Castelo Branco, comportando rampas de acesso à ponte, alças de trevo, vias laterais de ligação e áreas ajardinadas;

II - Formação de praça na cabeceira norte da projetada ponte da Avenida Pompéia, de forma irregular, entre a Avenida Otaviano Alves de Lima e a via de acesso referida no item III, comportando rampas de acesso à ponte, alças de trevo, vias de ligação e áreas ajardinadas;

III - Abertura de via de acesso à ponte da Avenida Pompéia, entre a praça de que trata o item anterior e a Rua José Madeira de Freitas, na extensão aproximada de 150,00 metros;

IV - Alargamento da Rua José Madeira de Freitas, no trecho compreendido entre, mais ou menos, 100,00 metros aquém da Rua José Fiuza Guimarães e a Avenida Nossa Senhora do Ó, com largura variável de 28,00 a 29,00 metros, na extensão aproximada de 300,00 metros;

V - Abertura de via ligando as Ruas Antonio Mendes da Silva e José Lopes de Melo, na extensão aproximada de 215,00 metros;

VI - Abertura de via, com largura de 14,00 metros, ligando a via de que trata o item anterior com o prolongamento da Rua Mateus Mascarenhas descrito no item VII, na extensão aproximada de 120,00 metros;

VII - Prolongamento da Rua Mateus Mascarenhas, com largura de 18,00 metros, desde a Rua Francisco Rodrigues Nunes até a Rua Horácio Moura, na extensão aproximada de 164,00 metros;

VIII - Supressão da Rua Antonio Mendes da Silva, no trecho compreendido entre a via de ligação a que se refere o item V e a Rua Narciso Castelo Branco;

IX - Formação de praça de manobras nas Ruas José Madeira de Freitas e Josef Kryss;

X - Formação de praça na quadra delimitada pela Avenida Galdino Francisco Borges, Rua Professor Castro Pereira, Praça Professor Francisco D'Áuria e Travessa Capua;

XI - Alargamento da Rua José Fiuza Guimarães para 30,00 metros, no trecho compreendido entre as Ruas José Madeira de Freitas e Mateus Mascarenhas, na extensão aproximada de 255,00 metros;

XII - Abertura de via em prolongamento da Rua José Fiuza Guimarães, com largura de 30,00 metros, no trecho compreendido entre as Ruas Mateus Mascarenhas e Professor Castro Pereira, na extensão aproximada de 240,00 metros;

XIII - Alargamento da Avenida Casa Verde para 30,00 metros, no trecho compreendido entre a Rua Professor Castro Pereira e a Avenida Engenheiro Caetano Álvares, na extensão aproximada de 280,00 metros;

XIV - Abertura de via, com largura básica de 30,00 metros, ligando a Avenida Engenheiro Caetano Álvares à Praça Delegado Amoroso Neto, na extensão aproximada de 420,00 metros;

XV - Supressão da avenida de cuja abertura trata o item VII do artigo 1º da Lei nº 5.281, de 8 de julho de 1957;

XVI - Alargamento da Rua Dom Amaral Mousinho para 36,00 metros, no trecho compreendido entre a Praça Delegado Amoroso Neto e a Avenida Casa Verde, na extensão aproximada de 230,00 metros;

XVII - Abertura de via interligando as Ruas Dom Amaral Mousinho e das Tangerinas, na extensão aproximada de 70,00 metros;

XVIII - Abertura de via ligando a Avenida Casa Verde à Rua Domingos Torres, na extensão aproximada de 80,00 metros;

XIX - Alargamento da Rua das Tangerinas para 30,00 metros, no trecho compreendido entre as Ruas Domingos Torres e Guiomar da Rocha, na extensão aproximada de 260,00 metros;